



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-Telefone: 3339-2700

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros

CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

Senac Manhuaçu oferece cursos gratuitos do dia 8 a 11 de março



SEMANA DA MULHER

CURSOS DISPONÍVEIS NO SENAC MÓVEL:

08 e 09 de Março

13h às 16h - Técnicas de Design de Sobrancelhas

18h às 22h - Técnicas de SPA dos pés e mãos

10 e 11 de Março

08h às 11h - Marketing digital: As redes sociais como estratégia de vendas

13h às 16h - Técnicas de Quick Massagem

18h às 21h - Automaquiagem para o trabalho

Inscrições no Senac Manhuaçu

Rua Hilda Vargas Leitão, nº 60, Alfa Sul

Entre 12h e 20h



O Senac Móvel Moda e Beleza, em comemoração ao Dia da Mulher, estará de 8 a 11 de março em Manhuaçu, na praça Cordovil Pinto Coelho. As inscrições estão abertas no Senac Manhuaçu, na rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 60, bairro Alfa Sul.

O Senac Móvel é uma carreta com 14 metros de comprimento, 2,6 metros de largura e 4 metros de altura. As 12 unidades móveis de educação contam com infraestrutura de última geração.

Criado em 1998, o Senac Móvel tem o objetivo de levar a educação profissional para todos os municípios de Minas Gerais. Ele tem a mesma qualidade e proposta dos Senacs presenciais. As salas de aula sobre rodas oferecem oficinas nas áreas de turismo, informática, gestão, saúde e imagem pessoal.

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem pertencentes aos processos seletivos para programas federais e estaduais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPSi, AD e II) são considerados serviços pertencentes a rede de atenção psicossocial do município, não sendo considerados programas;

Considerando a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando RESOLUÇÃO SES-MG Nº 2.977, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 que instituiu o Centro Viva Vida (CVV), atualmente Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), em seu Art. 6º, § 2º “Ficará a cargo do Município polo da microrregião de referência, do Consórcio Intermunicipal, ou da entidade gestora a fixação, contratação e manutenção do quadro de pessoal”;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde determina que os funcionários pertencentes ao Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) deverão ser funcionários do município e não terão vinculação exclusiva com o serviço;

Considerando que a lotação dos servidores auxiliares de enfermagem contratados para exercer suas atribuições nos CAPS (II, AD e i), ESF e CEAE são na Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei Municipal 1.682 de Agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Municipais), que asseguram a isonomia de vencimentos;

Considerando a Lei Municipal 2.418 de 30 de janeiro de 2004 (Plano de Cargos e Salários) que em seu Anexo VII - 2 preconiza, “Jornada de Trabalhos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal Administração Direta”, que informa ser de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do profissional Auxiliar de Enfermagem.

RESOLVE

Art.1º. Ficam os servidores auxiliares de enfermagem pertencentes aos quadros das Leis Municipais nº 2.817/2008 04 de Dezembro de 2008 (ESF), nº 3429 de 19 de Novembro de 2014 (CEAE), nº 3.517, de 09 de Setembro de 2015. (CAPS i), nº 3.698, de 08 de Maio de 2017 (CAPS II e AD), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o quadro geral de funcionários desta secretaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de Fevereiro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação dos servidores municipais de nível superior pertencentes a processos seletivos para programas federais e estaduais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPSi, AD e II) são considerados serviços pertencentes a rede de atenção psicossocial do município, não sendo considerados programas;

Considerando que o Ministério da Saúde revogou os serviços do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e criou um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo programa "Previne Brasil";

Considerando que o Ministério da Saúde encerrou o repasse exclusivo para a manutenção do programa NASF passando o repasse para o bloco de financiamento da Atenção Primária;

Considerando que a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB. Com essa desvinculação, o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais e os arranjos de equipe;

Considerando RESOLUÇÃO SES-MG Nº 2.977, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 que instituiu o Centro Viva Vida (CVV), atualmente Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), em seu Art. 6º, § 2º "Ficará a cargo do Município polo da microrregião de referência, do Consórcio Intermunicipal, ou da entidade gestora a fixação, contratação e manutenção do quadro de pessoal";

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde determina que os funcionários pertencentes ao Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) deverão ser funcionários do município e não terão vinculação exclusiva com o serviço;

Considerando que a lotação dos servidores auxiliares de enfermagem contratados para exercer suas atribuições nos CAPS (II, AD e I), ESF e CEAE são na Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei Municipal 1.682 de Agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Municipais), que asseguram a isonomia de vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os servidores pertencentes aos quadros das Leis Municipais nº3.783, de 11 de Dezembro de 2017 (NASF), nº3.429, de 19 de Novembro de 2014 (CEAE), nº3.517, de 09 de Setembro de 2015. (CAPS I), nº3.698, de 08 de Maio de 2017 (CAPS II e AD), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o quadro geral de funcionários desta secretaria.

Parágrafo único. Esta portaria não se aplica aos profissionais médicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de Fevereiro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, através de sua Secretária Municipal, usando de suas atribuições legais, **DECLARA DESERTO** o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à Aquisição Futura de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) para atendimento às necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste certame (sessão virtual).

Manhuaçu/MG, 04 de Março de 2022.

Nívia Maria Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO – Pregão Eletrônico 47/2021 - SRP

Torna público que a empresa **AGRO CONSTRUÇÃO LTDA**, requereu a revisão do que foi pactuado na Ata de Registro de Preço 01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2021, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro, o qual no Parecer Jurídico e Decisão do ordenador de despesa decide pelo Indeferimento do pedido. **Data:**04/03/2022

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO – Pregão Eletrônico 74/2021 - SRP

Torna público que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, requereu a revisão do que foi pactuado na Ata de Registro de Preço 01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2021, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro, o qual no Parecer Jurídico e Decisão do ordenador de despesas decide pelo Indeferimento do pedido. **Data:**04/03/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2022-Promitente

Contratante:Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** AGRO CONSTRUÇÃO LTDA.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**Valores Registrados:** (item 01) no valor de R\$ 13,00 treze reais); (item 03) no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos); (item 06) no valor de R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos); (item 08) no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); (item 09) no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); (item 10) no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais); (item 12) no valor de R\$ 64,65 (sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); (item 15) no valor de R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); (item 17) no valor de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos); (item 21) no valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos); (item 26) no valor de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); (item 27) no valor de 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); (item 28) no valor de R\$ 336,95 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); (item 29) no valor de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), (item 30) no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); (item 31) no valor de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos); (item 32) no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oito centavos); (item 35) no valor R\$ 80,00 (oitenta reais) e (item 36) no valor de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos **Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 22.618,16 (vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**Data:**24/02/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2022-Promitente

Contratante:Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** EDIMILTON F MIGUEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais de construção para manutenção e reparos em obras diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**Valores Registrados:** (item 8) no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), (item 9) no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)**Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos reais)**Data:**02/03/2022.

Manhuaçu, 05 de março de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2032 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

Pregão Eletrônico nº 14/2022-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 06/2022-Promitente Contratante:Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** PEDREIRA BOM JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais de construção para manutenção e reparos em obras diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**Valores Registrados:** (item 10) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), (item 19) no valor de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) **Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**Data:**02/03/2022.

Pregão Eletrônico nº 14/2022-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2022-Promitente Contratante:Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** AGRO CONSTRUCAO LTDA. **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais de construção para manutenção e reparos em obras diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**Valores Registrados:** (item 1) no valor de R\$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), (item 3) no valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), (item 7) no valor de R\$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos), (item 16) no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), (item 17) no valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), (item 20) no valor de R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), (item 21) no valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), (item 22) no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) **Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado:** R\$ 10.155,50 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**Data:**02/03/2022.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 25/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** COORPOL – COOPERATIVA REGIONAL INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO POVO QUE LUTA. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Gêneros da Agricultura Familiar, para consumo na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais e de outros setores da Administração Municipal. **Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. **Prazo:** 02/03/2022 a 31/12/2022.**Valor:** R\$1.493.199,83.**Data:** 02/03/2022.

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021– Pregão Presencial nº 50/2020-SRP- Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** ITHYARA MÁQUINAS LTDA. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de 25% no lote 02 – Serviços com CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO.**Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 844.560,52.**Data:**04/03/2022.

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021– Pregão Presencial nº 06/2021 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** LESTE DE MINAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA-EPP **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21/02/2023.**Data:**21/02/2022.

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021–Processo Licitatório 78/2020 - Tomada de Preços nº 13/2020 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** CONSTRUTORA MINASCON LTDA-EPP **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/05/2022, referente a obra de “TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE BENEFICIAMENTO E REBENEFICIAMENTO DE CAFÉ NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO”.**Data:**11/02/2022.

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021-Processo Licitatório nº 85/2020 – Tomada de Preços 16/2020 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** R & C CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Aditivo:**Acréscimo de 1,428489% referente a obra “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”. **Valor Total Atualizado:** R\$ 279.008,96.**Data:**04/03/2022.

DEFERIMENTO PARCIAL DE REQUERIMENTO – Pregão Presencial 08/2021 - SRP

Torna público que a empresa **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, requereu a revisão do que foi pactuado na Ata de Registro de Preço 01/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 08/2021, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro, o qual no Parecer Jurídico e Decisão dos ordenadores de despesas decidem pelo Deferimento Parcial do pedido. **Data:**04/03/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS N º 01/2021 – REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-SRP. CONTRATADA: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP -Alteração do valor do “Lote 0001 – Kit alimentar e Higiene Pessoas” de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para R\$ 107,63 (cento e sete reais e sessenta e três centavos) nos itens:– açúcar cristal, pacote com 5 kg” de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos); pó de café tradicional, pacote 500 gr” de R\$ 7,19 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e óleo de soja refinado com 900 ml” de R\$ 8,01 (oito reais e um centavos) para R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos).Manhuaçu(MG), 04/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

- 1) A Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu, usando de suas atribuições, com fundamento na Lei Nº 4.217/2022, divulga lista de vaga para **contratação temporária** e convoca os candidatos interessados a comparecer no dia e horário abaixo indicados:

ITEM	CARGO	Nº VAGA	LOCAL
01	Servente escolar	39 vagas	Sede/ Zona Rural

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Frederico Dolabela, nº 365, centro de Manhuaçu, MG no seguinte dia e horário

Item	Cargo	Classificado	Dia	Horário	Local
01	Servente Escolar	78º- Renilda Klen 79º- Jaqueline Maria Aymes dos Santos 80º- Maria José Gregório 81º- Carla Alessandra Cardoso de Freitas 82º- Ailton da Rocha Silva 83º- Mirian Verdán dos Reis Viana Afonso 84º- Maria Lourdes Inacio Gonçalves 85º- Myrian Gomes de Carvalho Vieira 86º- Luiz Claudio Nascimento de Araujo 87º- Alessandra Maria de Oliveira 88º- Elisangela Caetano Ribeiro 89º- Aparecida de Lourdes Cruz da Fonseca 90º- Marli Inacia de Oliveira 91º- Elieti Pereira Eller 92º- Ana Maria da Silva 93º- Meire Eustaquia de Oliviera 94º- Lucimar Aparecida Teodoro 95º- Joaquina Marcia de Souza 96º- Marluce Soares de Araujo Xavier 97º- Maria de Lourdes Silva Correia 98º- America Luciene Xavier Ramos	Quarta-feira 16/03/2022	08:30h	Sede/ Zona Rural

	<p>99º- Edneia Gomes de Azevedo 100º- Luciana Aparecida Santos Lizardo 101º- Cristiano Barbosa de Faria 102º- Elizete Dornelas Aguiar 103º- Wanda Aparecida de Carvalho 104º- Zelia Maria da Silva Oliveira 105º- Cleidiana de Paula Greis Pimenta 106º- Lucia Maria de Lima Cabral 107º- Maria Celeste Teixeira Nascentes 108º- Ivanir Maria dos Santos Pereira 109º- Adriana Aparecida Dutra 110º- Deise Vieira Lopes Portes 111º- Eliane de Oliveira Gonçalves Portes 112º- Viviane Dulcina Pereira 113º- Janete Vieira de Souza 114º- Veronica Cristina Dias 115º- Neuzeni Dias 116º- Fatima de Souza Freitas Ferreira</p>			
--	---	--	--	--

2) A escolha se dará observando a seguinte ordem de prioridade:

- I -Ordem de classificação do processo seletivo simplificado Edital 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
- II – Habilitação para o cargo o qual pleiteia.
- III – Tempo de Serviço na função.
- IV – Maior idade.

3) No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e 2 (duas) cópias dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no RH da SMEM e RH da Prefeitura Municipal:

I – comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo pretendido.

a) Servente Escolar – Elementar

II – certidão de tempo de serviço na função;

III– carteira de identidade - RG;

IV – comprovante(s) ou Certidão de votação da última eleição acompanhado do título eleitoral;

V – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – cópia da tela de inscrição no PIS/PASEP, retiradana CEF ou BB, ou declaração de próprio punho de que não possui;

VII – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII – Atestado Médico com validade de 15(quinze) dias, comprovando estar em perfeitas condições físicas mentais para exercer a função pleiteada;

IX – Para contratação dos portadores de deficiência deverão apresentar no ato do contrato atestado especificando a deficiência;

X – declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas pela SMEM no ato da contratação:

a) de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) declaração de bens;

XI - Comprovante de residência atual;

XII - Certidão de Nascimento ou casamento;

XIII – 02 (duas) Fotos 3 X 4.

Manhuaçu, 05 de março de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2032 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

4) Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

A SMEM fornecerá o formulário para preenchimento, obrigatório, das declarações, no ato do contrato.

Manhuaçu, 05 de Março de 2022.

Eduardo Artur de Magalhães Portilho
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 09/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1) A Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu, usando de suas atribuições, com fundamento na Lei Nº 4.217/2022, divulga lista de vagas para **contratação temporária** e convoca os candidatos interessados a comparecer no dia e horário abaixo indicados:

ITEM	CARGO	Nº VAGA	LOCAL
01	Professor I	33 vagas	Sede/Zona Rural

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Frederico Dolabela, nº 365, centro de Manhuaçu, MG nos seguintes dias e horários:

Item	Cargo	Classificado	Dia	Horário	Local
01	Professor I	90º- Joselia Aparecida Morais de Freitas	Quarta-feira 16/03/2022	15:00h	Sede/Zona Rural
		91º- Zelia Teixeira			
		92º- Andreia Rodes Leite			
		93º- Maria Jose Vaz Catalao			
		94º- Terezinha Gomes Dutra			
		95º- Joselia Aparecida Lima Caloy			
		96º- Savia Graciela de Souza			
		97º- Alessandra Leandro Duarte			
		98º- Leiliani Carneiro Fraga Leite			
		99º- Polyana Pereira Pimentel			
		100º- Marcela Adrianly Guerra de Castro			
		101º- Marina Gomes Caldeira			
		102º- Claudiana Hudson Arantes de Sá			
		103º- Aparecida de Lourdes Soares dos Reis			
104º- Vera Lucia de Paula Alves					
105º- Luciene Dias Maciel Moura					
106º- Thiara da Silva Machado Lacerda					
107º- Natália de Lourdes e Silva Vieira					
108º- Priscila de Souza Bahia					
109º- Renata Viana Pacheco Toledo					
110º- Thalyta Lopes Sena					
111º- Franciene de Morais Sena Dutra					
112º- Flavia Aparecida Firmino Pereira					
113º- Thayana Rhodes Dutra					
114º- Renata Alves da Silva Costa					

		115º- Franciany da Paz Neves 116º- Denise Angelica Silva Afonso 117º- Karinne Maria de Almeida 118º- Aline Aparecida Henrique Cabral 119º- Priscila Santana Quintao 120º- Veronica Maria de Oliveira Muniz 121º- Fabia Vargas de Oliveira 122º- Veronica Gonçalves Pimentel 123º- Daniel Clemente de Almeida 124º- Janaina Alves de Souza			
--	--	--	--	--	--

2) A escolha se dará observando a seguinte ordem de prioridade:

I - Ordem de classificação do processo seletivo simplificado Edital 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

3) No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e 2 (duas) cópias dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no RH da SMEM e RH da Prefeitura Municipal:

I – comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo pretendido.

- b) Professor I
- c) Pedagogia
- d) Pós Graduação na área da Educação
- e) Mestrado
- f) Normal Superior
- g) Magistério: a nível de 2º grau
- h) Tempo de Serviço na função

II– carteira de identidade - RG;

III – comprovante(s) ou Certidão de votação da última eleição acompanhado do título eleitoral;

IV – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V – cópia da tela de inscrição no PIS/PASEP, retirada na CEF ou BB, ou declaração de próprio punho de que não possui;

VI – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII – Atestado Médico com validade de 15(quinze) dias, comprovando estar em perfeitas condições físicas mentais para exercer a função pleiteada;

VIII – Para contratação dos portadores de deficiência deverão apresentar no ato do contrato atestado especificando a deficiência;

IX – declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas pela SMEM no ato da contratação:

a) de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) declaração de bens;

X - Comprovante de residência atual;

XI - Certidão de Nascimento ou casamento;

XII – 02 (duas) Fotos 3 X 4.

4) Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo

A SMEM fornecerá o formulário para preenchimento, obrigatório, das declarações, no ato do contrato.

Manhuaçu, 05 de Março de 2022.

Eduardo Artur de Magalhães Portilho
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

- 1) A Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu, usando de suas atribuições, com fundamento na Lei Nº 4.098/2021, divulga lista de 04 vagas restantes e com fundamento na Lei 4.217/2022, divulga 79 vagas, somando um total de 83 vagas para **contratação temporária** e convoca os candidatos interessados a comparecer no dia e horário abaixo indicados:

ITEM	CARGO	Nº VAGA	LOCAL
01	Monitor	64 vagas	Sede/Zona Rural

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Frederico Dolabela, nº 365, centro de Manhuaçu, MG no seguinte dia e horário:

Item	Cargo	Classificado	Dia	Horário	Local
01	Monitor	499º- Carolina Souza Silva	Quinta – feira 17/03/2022	08:30h	Sede/Zona Rural
		500º- Rafael Barros Fernandes			
		501º- Ruth Jesus dos Santos			
		502º- Leidiane Fernandes de Almeida			
		503º- Rafael Dutra Teixeira			
		504º- Lara Cassia Oliveira Valentim			
		505º- Lorraine Sousa Alves			
		506º- Livia Maria Coelho Rosa			
		507º- Rayla Lauany Mendes			
		508º- Maria Eduarda Menezes Barbosa			
		509º- Jussara Manoela Cezario da Silva			
		510º- Samuel Damasceno Amorim			
		511º- Tassiana Egidio Mauricio			
		512º- Yasmim Trindade Martins			
		513º- Isabelle Melo Alves			
		514º- Ana Carolina da Silva			
		515º- Laura Costa Ferraz			
		516º- Thiago Satler Bragança Cavoli			
		517º- Maria Eduarda de Paula Frutuoso			
		518º- Ana Clara Breder Mauricio Negrone Ferreira			
		519º- Vanessa Florenço Labanca			
		520º- Jully Hellen Duarte Damasceno			
		521º- Lohany Brandao da Silva			
		522º- Valdineia Pereira Martins			
		523º- Andrena Aparecida Dias			
		524º- Amanda de Carvalho Oliveira			
		525º- Isadora da Rocha Lopes			
		526º- Amanda Melo da Silva			
		527º- Roberta Batista de Araujo			
528º- Marcos Vinicius Gomes Cordeiro					
529º- Abraão Souza Prado Silva					

	<p>530º- Lorena Lopes Oliveira 531º- Tatyana Dornelas Furquim 532º- Lawane Evelhim 533º- Mikaellen Alves Domingos 534º- Hingrid Loubach Brum Vilela 535º- Lara Steffany Gomes da Silva 536º- Otavio Delfino Barbosa 537º- Hemily Lara Dodo de Souza 538º- Mateus Franciny de Moraes 539º- Taynara Ferreira Pereira 540º- Rodrigo Ferreira Lima Rodrigues 541º- Michele Egidio Mauricio 542º- Luiza Fernanda de Oliveira Gonçalves 543º- Andressa Alvernaz Pereira 544º- Rute Costa Leles 545º- Lorraini Rodrigues da Silva 546º- Maria Rafaela Pereira Silva 547º- Maria Eduarda Pereira Souza Meira 548º- Emelly Araujo Teixeira 549º- Livia da Silva Gonçalves 550º- Roberta Pimentel Hott 551º- Gabrielle Rodrigues Heringer Portela 552º- Julia de Oliveira Silva 553º- Arthur Heringer Albuquerque 554º- Lauren Stephany Costa Barbosa 555º- Sandro Leonardo do Amaral 556º- Livya Aparecida Alves Bento 557º- Alexandra de Oliveira Knupp 558º- Alessandra Fabiula de Souza Felisbino 559º- Barbara Borel Satler Pio dos Santos 560º- Pricila Isabel Maria da Silva 561º- Julia Alves do Nascimento Santiago 562º- Marcos Renan Lima Rodrigues 563º- Cintia Karla de Oliveira 564º- Rosane Aparecida Barbosa de Aguiar 565º- Talilia de Lourdes Dias</p>			
--	---	--	--	--

2) A escolha se dará observando a seguinte ordem de prioridade:

- I - Ordem de classificação do processo seletivo simplificado Edital 05/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
- II - Habilitação para o cargo o qual pleiteia.
- III - Curso de Magistério a nível de 2º grau;
- IV - Curso Normal de nível médio (específico para educação infantil)
- V - Tempo de Serviço na função.
- VI - Maior idade.

3) No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e 2 (duas) cópias dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no RH da SMEM e RH da Prefeitura Municipal:

- I** - comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo pretendido.

- i) Monitor – Ensino Médio
- j) Curso de Magistério a nível de 2º grau;
- k) Curso Normal de nível médio (específico para educação infantil)
- II** – certidão de tempo de serviço na função;
- III**– carteira de identidade - RG;
- IV** – comprovante(s) ou Certidão de votação da última eleição acompanhado do título eleitoral;
- V** – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- VI** – cópia da tela de inscrição no PIS/PASEP, retirada na CEF ou BB, ou declaração de próprio punho de que não possui;
- VII** – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VIII** – Atestado Médico com validade de 15(quinze) dias, comprovando estar em perfeitas condições físicas mentais para exercer a função pleiteada;
- IX** – Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas pela SMEM no ato da contratação:
 - a)** de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - b)** declaração de bens;
- XI** - Comprovante de residência atual;
- XII** - Certidão de Nascimento ou casamento;
- XIII** – 02 (duas) Fotos 3 X 4.

4) Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

A SMEM fornecerá o formulário para preenchimento, obrigatório, das declarações, no ato do contrato.

Manhuaçu, 05 de Março de 2022.

Eduardo Artur de Magalhães Portilho
Secretário Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inadimplemento contratual do particular

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021. OBJETO. AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INEXECUÇÃO TOTAL. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR. APLICAÇÃO DE SANÇÕES. LEI FEDERAL N. 8.666/1993. LEI 10.520/2002. DECRETO FEDERAL N. 7.892/2013.

I – DOS FATOS

A empresa **FLITZ DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.218.356/0001-46, com endereço na Rua Olavo Gomes da Silva, nº 106, João Clara – Espera Feliz/MG, CEP 36830-000, Telefone 32-984731620, e-mail: northerep1@gmail.com, sagrou-se vencedora do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 18/2021, tendo por objeto a aquisição futura de material de expediente, didático e pedagógico.

Na ata de registro de preços nº 05/2021 – Processo 33/2021, termo nº 99/2021 - assinada em 27/07/2021, a Notificada assumiu o fornecimento de vários itens, a saber: apontador, caderneta, carregador de pilhas, cd rw, clips, colchete, dvd-r, folha de eva e grafite mina.

Em 16/12/2021, a Secretaria Municipal de Educação - Setor de Assistência ao Educando - através do Ofício nº 71/2021, informou que a notificada não entregou os itens solicitados nas autorizações de fornecimento nº 3512/2021, 3519/2021, 3526/2021 e 3532/2021, encaminhadas em 26/08/2021.

A empresa foi notificada no dia 21/01/2022, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu, no site www.manhuacu.mg.gov.br/diario-eletronico, tendo em vista a tentativa de envio da notificação pelos correios ter restado frustrada, por não ter localizado a licitante no endereço indicado no certame licitatório. Além disso, nenhum dos telefones fornecidos funcionam.

Ressalte-se que a notificação extrajudicial concedeu a Notificada o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados, sob pena de se constituir em mora, sujeitando-se as sanções contratuais e legais pelo descumprimento.

A notificada ficou-se inerte. Não efetuou as entregas, tampouco realizou manifestação escrita.

Em 18/02/2022 a Secretaria Municipal de Educação - Setor de Assistência ao Educando - através do Ofício nº 16/2022, informou que a notificada não entregou os itens solicitados. Ressaltou ainda a urgência na necessidade de entrega dos produtos para atendimento a demanda das escolas e creches do Município.

II – DOS FUNDAMENTOS

É sabido que os casos de inexecução total ou parcial do contrato ensejam o licitante/contratado às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No caso em tela, a Notificada participou do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 18/2021, sagrou-se vencedora, manifestando interesse na prestação de serviços ao assinar a ata de registro de preços (ARP).

Como houve a assinatura da ata de registro de preços estamos diante de uma expectativa de contratação, um compromisso/obrigação futura de fornecimento, instrumento equivalente ao contrato, criando direitos e deveres entre as partes. Portanto será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública.

Neste sentido, imperioso mencionar o conceito da Ata de Registro de Preços, disposto no art. 2, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, a saber:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
(...)

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
(Grifo nosso)

Vejamos ainda o teor do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispõe acerca do compromisso de fornecimento:

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Além disso, presume-se que quando um empresa participa de um certame licitatório está ciente de todo o teor das condições estabelecidas no processo, sabendo inclusive dos riscos inerentes às obrigações pactuadas, visto a publicidade dada ao mesmo.

Desse modo, não pode um fornecedor participar de uma licitação, sagrar-se vencedor e, sem justificativa plausível, recusar a prestar os serviços pactuados.

Tal conduta, além causar sérios prejuízos ao erário, fere o disposto no art. 7 da Lei 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei 8.666/93, ficando a Administração Pública apta a aplicar as sanções administrativas descritas em tais dispositivos. Vejamos:

*** Lei 10.520/2002:**

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

*** Lei 8.666/93:**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

A ata de registro de preços firmada entre as partes também estipula, na Cláusula 10, as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, a saber:

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Promitente Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não celebrar a Nota de Empenho;

(...)

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Procuradoria Jurídica do Município de Manhuaçu, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Promitente Fornecedora as seguintes sanções:

(...)

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo item.

Nestes termos, resta cristalina a necessidade de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços e amparadas pela legislação.

Ressalte-se que os itens nas quais a Notificada sagrou-se vencedora estão em falta nas diversas secretarias do Município. Tal fato é apto a ensejar, além das penalidades descritas acima, o cancelamento do registro do fornecedor, embasado no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, *in verbis*:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(Grifo nosso)

Como visto acima, o cancelamento do registro do fornecedor é uma prerrogativa dada ao ente público contratante para pôr um fim a avença, independentemente do consentimento do particular e sem depender de decisão judicial, conforme o princípio da supremacia do interesse público. Ela pode se dar em razão do inadimplemento do particular, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente justificado.

No caso em análise, restou evidenciado o inadimplemento do particular, tendo em vista o não cumprimento da ata ao deixar de fornecer os itens solicitados pelas Secretarias. Nesses casos, além do cancelamento do registro pela autoridade competente, o fornecedor inadimplente deverá sofrer também as sanções previstas na lei e no [edital](#).

Por todo exposto, resta claramente caracterizada a inexecução total da obrigação, apta a gerar o cancelamento do registro do fornecedor bem como a aplicação das penalidades contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, em decisão a ser tomada pela autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez caracterizada a inexecução total da ata de registro de preços pactuada entre a Administração Pública Municipal e a empresa contratada, opina-se pelo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **FLITZ DA SILVA OLIVEIRA**,

Manhuaçu, 05 de março de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2032 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

acerca das penalidades contidas no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no edital, a saber:

1 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo item;

3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis - art. 87, § 2º, da Lei n. 8.666/93 - a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação da **DEFESA PRÉVIA** acerca dos fatos apresentados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

É o parecer.

Manhuaçu/MG, 04 de março de 2022.

FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB.MG 191.016